

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA

Projeto de Lei nº 068 de 17 de setembro de 2014.

**AUTOR:** Poder Executivo.

**EMENTA:** "Autoriza o Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, um(a) servidor(a) na função de JARDINEIRO para atuar junto a Secretaria de

Obras, Trânsito e Serviços Públicos". **RELATOR:** Clério Alcindo Schley

## **RELATÓRIO**

O Poder Público Municipal pretende contratar temporariamente um JARDINEIRO para realizar atividades ligadas à manutenção e conservação de praças, parques e jardins, cultivo de plantas, arbustos e vegetais decorativos, sendo que, para tanto, receberá o valor mensal de R\$ R\$ 1.044,84 (um mil e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

## **PARECER**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seus artigos 18 e 19, prevê como **despesa total com pessoal** o somatório dos gastos do ente público com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos com as respectivas espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, além dos valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos, os quais serão contabilizados como Outras Despesas de Pessoal. Os limites da despesa total com pessoal, no âmbito municipal, é de 60% da receita corrente líquida.

Tendo em vista que as despesas de tal contração advêm de dotações orçamentárias consignadas na LOA/2014, da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos, o presente projeto está apto a prosseguir a deliberação do Plenário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, aos vinte e dois dias do mês de setembro de 2014.

CLÉRIO ALCINDO SCHLEY - PMDB Presidente/Relato

ROMÁRIO ROHERS - PMDB Vice-Presidente

ALZEMIRO DE VARGAS - PTB Membro